



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

TERMO ADITIVO/Nº 00008/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E A EMPRESA E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA-ME, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N, Centro – CAJAZEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.841.553/0001-89, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, ERIBERTO DE SOUZA MACIEL, doravante denominada, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - RUA CECILIA MIRANDA, 84 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.196.974/0001-67, neste ato representado por Homero Alexandre de Moraes Pereira, Brasileiro, Casado, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado na Rua Vicente Pedra, 285, Centro - Santa Terezinha - PB, CPF nº 034.241.614-62, Carteira de Identidade nº 2509164 SSP/PB, vencedor do Pregão Presencial nº 00004/2021, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO A DITIVO, nos termos IV do Art. 57 da Lei 8.666/93, e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– Estender o prazo de vigência do contrato nº 39/2021 para vigorar até o dia 01 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1- Dar- se- á prorrogação do prazo contratual, nos termos IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

3.1 – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Integra ao presente Termo Aditivo, independente de transcrição o contrato n. 39/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para dirimir qualquer contratual relativa ao presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras-PB.

E, por estarem assim; justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeiras/PB, 30 de agosto de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Eriberto de Souza Maciel
ERIBERTO DE SOUZA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal.

PELO CONTRATADO

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGI.
DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 09.196.974/0001-67

CNPJ 09.196.974/0001-67
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA
Rua Cecília Miranda, 84
Jaguaribe - CEP: 58.015-130
João Pessoa - PB